

## NORMA EM VIGOR

## DECRETO Nº 5.471, DE 23 DE MAIO DE 2024.

(Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 5527/2024)

**Que cria o Comitê Gestor Intersectorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, e dá outras providências.**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Intersectorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social das crianças com idade entre 0 (zero) e 06 (seis) anos.

**Art. 2º** As ações desenvolvidas no município deverão seguir as seguintes diretrizes:

I - atuação articulada com outras políticas do Governo Federal e Estadual, o Plano Nacional da Primeira Infância e o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

II - estabelecimento de parcerias com os Governos Federal e Estadual, bem como com organizações não governamentais, visando ampliar o alcance das ações planejadas;

III - atuação articulada e coordenada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

IV - priorização dos territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de proteção social no respectivo território e promovendo a redução das

desigualdades socioespaciais, no que tange ao desenvolvimento integral da primeira infância;

V - promoção, de maneira integrada e articulada, da saúde da criança, da educação infantil, da assistência social, do direito de brincar, do direito à diversidade e do combate à violência;

VI - sensibilização e conscientização da sociedade em geral sobre o impacto do consumismo e dos meios de comunicação no desenvolvimento infantil;

VII - definição, coleta, acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância;

VIII - utilização de sistemas de informações e cadastros que permitam o acompanhamento individualizado e integrado das informações relativas à primeira infância;

IX - apoio a projetos e ações inovadoras de promoção do desenvolvimento integral da primeira infância.

**Art. 3º** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, o Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com o objetivo de articular, coordenar e supervisionar as ações das políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento da primeira infância.

**Art. 4º** O Comitê Gestor será composto por membros e representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes representações:

- a) Educação Infantil creche e pré-escola; e
- b) Atendimento Educacional Especializado.

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

V - Secretaria municipal de Cultura e Turismo;

VI - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

IX - Conselho Municipal de Assistência Social;

X - Conselho Municipal de Saúde de Pederneiras;

XI - Conselho de Alimentação Escolar;

XII - Conselho Municipal de Educação;

XIII - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

XIV - Conselho Tutelar;

XV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras;

XVI - Fraterno Auxílio Cristão - Casa da Criança de Pederneiras;

XVII - Casa Abrigo de Pederneiras;

XVIII - Pastoral da Criança - Igreja Matriz de São Sebastião; e

XIX - Representante do Executivo Municipal.

**Art. 5º** O Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, será composto por no mínimo 01 (um) membro titular e respectivo suplente de cada segmento.

**Art. 6º** O apoio administrativo e os meios para execução dos trabalhos serão providos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.


**Art. 7º** O Comitê Gestor elaborará o seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha  
Prefeita Municipal

---

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 22/07/2024